



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO Nº: 001/2014
PEDIDO: 10722/10723/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torres, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante Pregoeira designada pela Portaria n.º 1122/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2014 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 47/2005 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006, bem como as condições a seguir estabelecidas.

I - LOCAL, DATA E HORA.

- 1.1. A sessão pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, **no dia 24 DE JANEIRO DE 2014, COM INÍCIO ÀS 09 HS, horário de Brasília - DF.**
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas até às 09h 55min do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de abertura será transferida para data e horário a ser definidos pela Administração, os quais serão comunicados aos licitantes bem como devidamente publicados nos mesmos meios que foram utilizados para publicidade deste edital.

2 - OBJETO

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Merenda Escolar) que fazem parte dos cardápios da alimentação escolar das Escolas de Educação Infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, descrição detalhada no Anexo I deste edital.

2.1. Local de entrega:

- Os itens não perecíveis serão entregues na Sec. Mun. de Educação, Av. José Maio Filho, 505.
- Os itens perecíveis deverão ser entregues nas Escolas, semanalmente ou quinzenalmente, de acordo com cronograma de entrega fornecido pela secretaria de Educação.

3 - PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Será utilizado para a realização da presente licitação, o sistema de software da Prefeitura de Torres, que consiste em um apoio eletrônico que auxiliará a pregoeira e equipe de apoio dando suporte e agilidade ao certame.
- 3.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- 4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
 - 4.2.1. Serão aceitos envelopes apenas para cotação desde que respeitado o credenciamento do licitante ou seu representante.
 - 4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
 - a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando



de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado **obrigatoriamente** do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa, a falta deste documento implicará na impossibilidade de efetuar o **credenciamento**.

4.3.1.É obrigatória a apresentação de **documento de identidade em original e cópia**.

a) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

4.6. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto a Pregoeira.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografadas ou impressas por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem em português, sendo a última, datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

6.2. Prazo para entrega:

O prazo da entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis será de forma única, no depósito da Secretaria Municipal de Educação, em um prazo de até 10 dias, APÓS CONFIRMAÇÃO DO EMPENHO. As entregas dos gêneros perecíveis serão realizadas de forma parcelada, semanalmente



ou quinzenalmente, diretamente nas escolas, conforme cronograma emitido pela secretaria.

6.3. Validade:

Indicar o prazo de validade dos produtos fornecidos que deverá, obrigatoriamente, atender a solicitação de prazo de cada item, contados do recebimento pelo Município.

6.4. Preço

Deve ser indicado preço unitário líquido, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca e algum tipo de referência, se for o caso. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.5. Amostras

Ficam desobrigadas de entregar amostras e documentação técnica as licitantes que ofertarem "as marcas já aprovadas nas licitações anteriores," que obtiverem parecer favorável dos itens aos quais irão participar. As licitantes que ofertarem marcas diferentes, as quais não estão nos pareceres, podem participar do certame, contudo, deverão entregar amostras e documentação técnica conforme solicitação. O parecer técnico das amostras com "parecer favorável" está descritos abaixo:

AMOSTRAS APROVADAS

PRODUTO	MARCA
Achocolatado em pó pacote de 1kg	Nestlé
Açúcar Refinado	Alto Alegre, Neve, Caravelas, Dolce, Da Barra, União.
Amido de milho	Apti, Cassava, Yoki
Arroz tipo 1	Praiano, Bentevi, Valore, Blue Vile, Roscato, Fritz e Frida, Tia Anastácia, Maratá, Mesaboa, Blue Soft, Rio do Sol, Pekin, Blue Rice
Biscoito doce (Maria, milho, sortido, rosca doce)	Germani, Coroa, Isabela, Filler, Fritz e Frida, Corrieri, Dandi, Zagonel, Domelly, Mosmann, Mainardi, Parati
Biscoito Salgado	Germani, Coroa, Isabela, Filler, Fritz e Frida, Corrieri, Mosmann, Domelly, Dandi
Doce de leite	MuMu, DoBom, Piá, Santa Clara, Bom Princípio, Aúrea
Extrato de Tomate	Fritz e Frida, Oderich, Stela D'oro, Petitosa, Etti, Quero, Arisco, Tarantela, Fugini, Jurema, Pomarola, Minha Quinta
Farinha de Mandioca tipo 1	Maravilha, 3 coqueiros, Yoki, Fritz e Frida
Farinha de milho flocada - embalagem 500 g	Sinhá, Polentina, Quaker, Fritz e Frida, Soberan
Farinha de milho média	Sinhá, Corseti, Saudável, Fritz e Frida, CBS, Yoki
Farinha de Trigo Especial	Orquídia, Rosa Branca, Nita, Panfácil, Dona Benta, Veneranda
Feijão preto tipo 1	Mesaboa, Fritz e Frida, Valore, Brehm, Bentevi, Da Safra, Pradinho.
Fermento biológico p/pão	Tok, Fleischmann, Monopol, Apti
Fermento em pó químico	Royal, Bolopol, Monopol
Flocos de Milho	São Brás, Gold Flakes, AlcaFoods, Naturasul
Gelatina em pó sabor morango - embalagem 1 kg	Apti, Maxpol
Macarrão Parafuso com ovos	Germani, Fritz e Frida, Coroa, Fadiole, Orquídea, Mariel, Diana, Tatita, Isabela, Dona Benta, Mesaboa, Renata, Adria
Óleo de soja	Soya, Violeta, Sadia, Primor, Cocamar, Leve, Camera



Pó para preparo de bebida láctea sabor chocolate	Prativita
Pó para preparo de mingau chocolate, ou baunilha, ou caramelo	Prativita
Polpa de Tomate	Tomatino, BeiraAlta, Oderich, Quero, Olé, Stella D´Doro, Cajamar, Elefante, Predilecta, Arisco, Jurema
Sal Refinado iodado	Zizo, Garça, Cisne, Fritz, Diana, Valore, Norsal
Sardinha ao molho de tomate, embalagem 125g	Coqueiro, Gomes da Costa

a – Para marcas diferentes das acima relacionadas, deverão ser apresentadas 02 (duas) amostras do produto em até 04 (quatro) dias anterior à data estipulada para a abertura dos envelopes;

b - As amostras referentes aos produtos cotados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no **Setor Merenda Escolar, situado à Av. José Maio Filho, 505**, no município de Torres, CEP 95560-000, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h de segunda a quinta-feira.

c - As amostras servirão de padrão para as futuras entregas, portanto terão que ser idênticas às que a SME irá receber da empresa vencedora, devendo estar de acordo com o solicitado no objeto do Edital;

d - Todas as amostras deverão estar identificadas com o nome da empresa proponente e com o item do objeto do Edital ao qual se refere;

e - Os gêneros alimentícios perecíveis não necessitam apresentação de amostras;

f - Junto com as amostras, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

f. 1 - Certificado ou Declaração no rótulo do tipo do produto quando se tratar de arroz, feijão, outra leguminosa ou de outros cereais, expedido pelo órgão oficial competente do Ministério da Agricultura ou por ele credenciado;

f. 2 - Autorização de importação do órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, quando se tratar de produtos importados. Incluir também a Certidão de Qualidade do produto expedido por órgão oficial no controle do país de origem, atendendo às demais exigências fixadas na legislação sanitária em vigor. No caso dos produtos do MERCOSUL, verificar o cumprimento das resoluções aprovadas pelo acordo;

g - A comissão de Licitação respaldada pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar e do Núcleo de Promoção da Qualidade analisarão a documentação exigida no item 10.1, deste Edital, que emitirá até 01 (um) dia antes da data de abertura do certame, emitindo parecer considerando habilitados ou inabilitados os licitantes, sendo o referido parecer posteriormente anexado ao processo licitatório no prazo antes mencionado;

h - A não apresentação das amostras e da documentação exigida no item 01 deste Edital, desclassificará a proposta da empresa;

i - Os gêneros alimentícios deverão ser todos de primeira classificação; serão desconsideradas as propostas que apresentarem gêneros de qualquer outra classificação e não serão recebidos pelo Setor de Merenda Escolar os que estiverem em desacordo com o Código de Defesa do Consumidor;

j - As amostras referentes aos produtos cotados não serão devolvidas às empresas proponentes.

6.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

a) abertura da sessão pela pregoeira, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;

b) identificação e credenciamento de 1(um) representante por empresa;

c) os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar que a respectiva empresa se enquadra nessa categoria; A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº123, de 14 de dezembro de 2006, art.44.

d) recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação";

e) abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

f) análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e



- classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- g) na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço;
- h) indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
- i) da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
- j) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
- k) rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a pregoeira;
- l) a convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguinte;
- m) o licitante que não apresentar seu lance na forma indicada, quando convocado pela pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- n) ordenamento das empresas por preço;
- o) avaliação da ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se o disposto no seu art. 44, conforme segue:
- o.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - o.2. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - o.3. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.
 - o.4. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação da pregoeira, sob pena de preclusão.
 - o.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item n.2, será realizado sorteio público entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - o.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item n.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item n.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - o.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.
- p) análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito;
- q) negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- r) verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- s) declaração do licitante vencedor;
- t) vistas e rubricas, pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- u) manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- v) adjudicação do objeto ao vencedor;
- x) fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;



- y) devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor; e
- z) no caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.1. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis
- c) as propostas que não apresentarem a **marca** do produto ofertado;

7.2. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens.

7.3. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.4. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Pregoeira Oficial do Município.

7.5. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, esta será transferida para data e horário a ser definidos posteriormente pela Administração para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, em vigor na data de realização desta Licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, em vigor na data de realização desta Licitação;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS em vigor na data de realização desta Licitação;
- e) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
- f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.
- g) Declaração única contendo as afirmativas de que: serão mantidas todas as garantias dos fabricantes; todos os impostos, taxas e demais encargos estão inclusos nos preços;
- h) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- i) Cópia do enquadramento em Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, antes da data de apresentação, caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- j) Certidão Negativa de Débitos Tabalhistas.

As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;

Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006).

8.2. Os envelopes de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos após a



adjudicação do (s) vencedor (es). Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder d a pregoeira, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. Depois de transcorrido esse período, serão inutilizados.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, **querendo**, manifestarem-se sobre as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 As impugnações ao edital poderão ser feitas até o horário e data limite estabelecidos para tanto (art. 12 lei 3.555/2000).

10.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.3. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente

10.6. Os recursos contra decisões d a pregoeira não terão efeito suspensivo.

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. Os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação e somente após confirmação do empenho. *As entregas dos gêneros não perecíveis devem ser feitas em entrega única, no depósito da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. José Maia Filho, 505. Os gêneros perecíveis deverão ser entregues nas escolas, semanalmente ou quinzenalmente, de acordo com cronograma de entrega fornecido pela secretaria de Educação.*

11.2. Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, não causando prejuízo à sua entrega em perfeitas condições.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12-DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a efetiva entrega dos gêneros alimentícios, devidamente atestada pela Sec. Mun. de Educação, pela tesouraria do Município através de Transferência Eletrônica conforme Ordem de Serviço 03/2013, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: **163/179/142/33903007**.



12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo e do n.º do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

14 - DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;

14.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de abertura será transferida para data e horário a ser definidos pela Administração, os quais serão comunicados aos licitantes bem como devidamente publicados nos mesmos meios que foram utilizados para publicidade deste edital.

15.2. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

15.3. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original.

15.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



15.5. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.6. São anexos deste Edital:

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO; ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO; ANEXO III MODELO DE MINUTA DE CONTRATO.

15.7. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Torres, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.8. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Torres, sito à Rua Júlio de Castilhos, 707 - Torres / RS, de Segunda a Sexta-feira das 13h às 19h, ou pelo fone: (051)3664 2256 e (051)3664 2310.

Torres, 13 de janeiro de 2014.

Maria de Fátima S. Cechin
Secretária Municipal de Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

ITENS DA LICITAÇÃO - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA

QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
232	LATAS de ACHOCOLATADO EM Pó 2.0 Actigen-E, enriquecido com vitaminas e minerais, em embalagens de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.			
216	Kg de AÇÚCAR REFINADO, em embalagens plásticas de 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
498	Kg de ABACAXI, em grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo			
66	KG de AIPIM C/ CASCA, com casca, de primeira qualidade. Devem ser apresentados com grau de maturidade médio e em boas condições de consumo. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica transparente e resistente com etiqueta com o peso conforme solicitação. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitados. No ato de entrega, será realizada inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma).			
1.997	KG de ARROZ BRANCO polido tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos, em embalagens de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do agricultor, procedência, quantidade do produto, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega			
58	KG de ALHO in natura de 1ª qualidade. Bulbos de tamanho médio, com características íntegras, isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica transparente, flexível, atóxica, resistente e deverá conter etiqueta com peso conforme solicitação. No ato da entrega, será realizada inspeção das características sensoriais (aspecto, aroma e cor);			
664	KG de BETERRABA sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície;			
1.958	LITROS de BEBIDA LÁCTEA sabor morango, em embalagens plásticas de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega;			
1.527	KG de BANANA BRANCA tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, em pencas íntegras, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;			
830	PÉS de ALFACE AMERICANA com tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em embalagem individual transparente, com peso médio de 200 g cada;			
83	PACOTES de CAFÉ em pó, torrado, moído, tradicional, em embalagens de 500 g. Deverá ser acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo, íntegro e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto e selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega;			
66	Pacotes de FARINHA DE MILHO FLOCADA, em embalagens de 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega;			
521	KG de CEBOLA DE CABEÇA, tamanho médio, uniforme, intactas, firmes, tenras, bem desenvolvidas, não brotadas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície;			
415	KG de CENOURA, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa			
475	Pacotes de BISCOITO DOCE, tipo rosca GLACEADO, em embalagens de 350 g. produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de			



	entrega.			
465	KG de MELANCIA em grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo			
2.092	Kg de CARNE BOVINA MOÍDA, de 1ª qualidade, sem gordura, congelada em embalagens de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.			
50	Pacotes de FARINHA DE MANDIOCA, em embalagens de 1 kg, resistentes e íntegras. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.			
922	KG de FEIJÃO PRETO tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos, em embalagens de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do agricultor, procedência, quantidade do produto, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega			
531	Kg de FARINHA DE TRIGO, especial, sem fermento, embalada em pacotes íntegros de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega.			
67	Latas de FERMENTO QUÍMICO, seco, para bolo, em recipientes íntegros de 250 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.			
43	Pacotes de FERMENTO BIOLÓGICO, seco, instantâneo, para pão, em embalagens de 125 g. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega;			
2.192	KG de PEITO DE FRANGO, congelado, com osso, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.			
331	Kg de COXA E SOBRECOPA DE FRANGO, congelado, com osso, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante, odor e sabor próprios, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.			
1.393	Kg de LARANJA SUCO "in natura", de primeira qualidade. Devem ser apresentadas com grau de maturidade médio e em boas condições de consumo. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica transparente e resistente com etiqueta com o peso conforme solicitação. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitados. No ato de entrega, será realizada inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma).			
4.514	LITROS de leite integral, UHT, em embalagem Tetra Pak de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega.			
345	POTES de MARGARINA CREMOSA S/ SAL, em embalagens de 500g, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega;			
664	Pacotes de MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete, em embalagens de 500 g. A embalagem deverá ser plástica, resistente e transparente. O produto deverá ter prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.			
99	Pacotes de PÓ PARA PREPARO DE MINGAU COM LEITE, sabor chocolate, em embalagens de 1 kg, resistentes, limpas, não violadas. O produto deverá ter data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			
829	Unidades de ÓLEO DE SOJA refinado, em embalagens plásticas transparentes de 900 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.			
630	BANDEJA de OVOS, íntegros, em embalagem apropriada com 30 unidades, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais;			
831	Kg de PÃO MASSINHA LISA, com sal, pesando 50 g cada unidade, produzido com matérias-primas de primeira qualidade. (14780 UN)			
830	Pacotes de PÃO DE SANDUÍCHE, em embalagens de 500 g. A embalagem deverá ser			



	plástica, resistente e transparente, e conter informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 7 (sete) dias a partir da data de entrega;			
202	Pacotes de SAL IODADO REFINADO, em embalagens plásticas de 1 kg, transparentes, resistentes, não violadas, limpas e sem umidade. O produto deverá ter data de validade mínima de 6 (meses) a partir da data de entrega.			
199	Kg de SALSICHA, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante, odor e sabor próprios, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.			
996	KG de Batata inglesa branca de 1° qualidade. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica transparente e resistente com etiqueta com o peso conforme solicitação. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas			
332	KG de MORANGA CABOTIÁ, maduras, bem desenvolvidas, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes, e livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa			
996	Kg de CARNE BOVINA EM CUBOS, de 1ª qualidade, sem gordura, congelada em embalagens de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega			
166	KG de QUEIJO LANCHE fatiado			
980	Kg de MAÇÃ FUGI "in natura", de primeira qualidade. Devem ser apresentadas frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Não devem conter terra na sua superfície externa. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica transparente, flexível, atóxica, resistente e deverá conter etiqueta com o peso conforme solicitação. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitados. No ato de entrega, será realizada inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma).			
747	Mamão formosa de 1 ° qualidade. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica transparente resistente com etiqueta com o peso conforme solicitação. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas			
731	KG de REPOLHO, tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livre de terra nas folhas externas			
597	KG de MARACUJÁ, em grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.			
929	KG de TOMATE, "in natura", de primeira qualidade. Devem ser apresentados frescos, com grau de maturidade médio, estar intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Não devem conter terra na sua superfície externa. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica transparente e resistente e deverá conter etiqueta com o peso conforme solicitação. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitados. No ato de entrega, será realizada inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma);			
VALOR TOTAL R\$				

Obs.: As entregas dos gêneros não perecíveis devem ser feitas em entrega única no depósito da Secretaria Municipal de Educação, Av. José Maia Filho, nº 505. Os gêneros perecíveis serão entregues nas escolas de acordo com cronograma de entrega fornecido pela mesma Secretaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo II

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014 ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e CPF sob n" a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Mun. de Torres, na modalidade Pregão Presencial n° 001/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Torres de..... de 2014.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III
Minuta Contratual -

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Torres e a Empresa _____, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CONTRATO Nº ____/2014

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Torres, estabelecida a Rua Júlio de Castilhos, 707 - Torres - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.876.801/0001-01, neste ato representado pelo Sra. NILVIA PINTO PEREIRA, Prefeita Municipal.

CONTRATADA

Empresa _____, estabelecida na _____, município de _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do RG _____, CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

A contratada compromete-se a fornecer os seguintes itens _____, conforme Edital nº 001/2014 da qual a contratada foi à vencedora por apresentar proposta com menor preço.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), pagos em 30 dias, após a entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os pagamentos serão feitos pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, através de transferência eletrônica conforme ordem de serviço 03/2013, sendo que os valores a serem pagos serão de acordo com a proposta.

CLÁUSULA QUARTA:

No caso a Empresa Contratada descumpra alguma das Cláusulas deste contrato, atrase ou demonstre incapacidade na execução do mesmo pagará multa de 20% do valor do contrato à contratante, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a qual poderá ainda rescindir imediatamente o presente contrato, sem que caiba à Empresa contratada qualquer direito a reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA:

Os direitos adquiridos através deste contrato são intransferíveis, ficando vedado à contratada transferir em parte ou num todo o fornecimento dos objetos deste contrato, salvo mediante autorização por escrito da contratante.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato ficará automaticamente rescindido, caso a contratada descumpra o exposto no caput dos artigos 77 e 78 e seus incisos, da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas do contrato ora efetuado correrão por conta da Rubrica: **163/179/142/33903007**.

CLÁUSULA OITAVA:

a- Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação e somente após confirmação do empenho. As entregas dos gêneros não perecíveis devem ser feitas em entrega única, no depósito da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. José Maia Filho, 505., no



município de Torres, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17 h. Os gêneros perecíveis deverão ser entregues nas escolas, de acordo com cronograma de entrega fornecido pela secretaria solicitante.

b- Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

c- Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, não causando prejuízo à sua entrega em perfeitas condições.

d- A entrega dos alimentos perecíveis far-se-á mediante apresentação de cronograma de entrega fornecido pela respectiva Secretaria solicitante.

e- A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA NONA:

I- A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

II- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

III- O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

IV- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;

V- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

VI- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratadas, juntamente com as testemunhas abaixo.

Torres-RS, ().

NILVIA PINTO PEREIRA
Prefeita Municipal

Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____